

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 360, DE 2023

Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a “Semana Municipal do Brincar”, no município de Araucária.

Art. 1º Fica instituída, no município de Araucária, a “Semana Municipal do Brincar”.

§ 1º A “Semana Municipal do Brincar” deverá ser incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º A “Semana Municipal do Brincar” será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, consolidada em 1998 como o Dia Internacional do Brincar, criada pela International Toy Library Association (ITLA), associação internacional de brinquedotecas.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar de Araucária tem por objetivo:

- I – a valorização do brincar na vida da criança;
- II – o reconhecimento da infância como fase inaugural na vida de qualquer indivíduo e valorização da sua cultura;
- III – o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV – o encontro intercultural e Intergeracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei n.º 10.639/03;
- V – o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda a criança;

- VI – a valorização do brincar e apoio dessa ação ao longo da vida;
- VII – o desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
- VII – valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;
- IX – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação.

Art. 3º São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

- I – a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- II – a participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;
- III – a organização de ações do brincar no Sistema Municipal de ensino, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;
- IV – a oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 20 de outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O momento da brincadeira é uma oportunidade de desenvolvimento para a criança. Através do brincar ela aprende, experimenta o mundo, possibilidades, relações sociais, elabora sua autonomia de ação, organiza emoções. Às vezes, os pais não têm conhecimento do valor da brincadeira para o seu filho. A ideia muitas vezes divulgada é a de que o brincar seja somente um entretenimento, como se não tivesse outras finalidades mais importantes.

Através do jogo, a criança compreende o mundo à sua volta, aprende regras, testa habilidades físicas, tais como correr e pular, e aprende a ganhar e perder. O brincar desenvolve também a aprendizagem da linguagem e a habilidade motora. A brincadeira em grupo favorece alguns princípios como o compartilhar e a cooperação. O jogo é uma forma da criança se expressar, já que é uma circunstância favorável para manifestar seus sentimentos. Assim, o brinquedo passa a ser a linguagem da criança. (disponível em: <http://educador.brasilescola.uol.com.br/comportamento/a-importanciabrincar.htm>- adaptado).

Além disso, a Convenção sobre os Direitos da Criança no seu artigo 31 dispõe que:

I – Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.

II – Os Estados Partes respeitarão e promoverão o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e encorajarão a criação de oportunidades adequadas, em condições de igualdade, para que participem da vida cultural, artística, recreativa e de lazer."

Ainda, Convenção sobre os Direitos da Criança no PRINCÍPIO 7º da Declaração citada tem-se que:

A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário.

Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade.

Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais.

A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito.

Nos últimos anos a tecnologia mudou radicalmente tudo ao nosso redor, inclusive a maneira como nos relacionamos com as pessoas, pois tudo passou a ser digital, e a maioria das brincadeiras passaram a ser eletrônicas e o contato pessoal já não acontece como deveria e as crianças são o retrato destas mudanças, sendo que os seus hábitos divergem completamente das crianças de 10 ou 20 anos atrás.

O projeto de Lei em questão que **institui a “Semana Municipal do Brincar”**, também serve para engajar o Poder Público e a sociedade na discussão sobre formas de colocar em prática o direito ao brincar, valorizando e resgatando essa importante cultura.

Sendo assim, destaca-se a relevância da presente Proposição Legislativa no sentido de sensibilizar a sociedade para o papel fundamental do brincar na formação dos seres humanos.

Diante do exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto solicito aos nobres pares a **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador